



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 - n.º 2906 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 20 páginas

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 65.770/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 018/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E ENTREGA DE AVALIAÇÕES, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A GESTÃO DE PLATAFORMA ONLINE PARA A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E A ANÁLISE DE DESEMPENHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/02/26 HORÁRIO: 09H00.

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 09 de DEZEMBRO de 2.025.

Patricia Maria Machado Santos
Secretaria de Administração

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 65.215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 253/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SC 2349-25), COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi REDESIGNADO para até as 09:30 do dia 08/01/2026 a NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS; sendo agendado para o dia 08/01/2026 às 09:31, o INÍCIO DA SESSÃO.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 12 de AGOSTO de 2.025.

Patricia Maria Machado Santos
Secretaria de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 58.501/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 223/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, ETANOL E/OU GASOLINA DA FROTA DESTA PREFEITURA, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 68.042/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 244/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS PAVIMENTADOS, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através do Secretário de Serviços, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que as Atas de Esclarecimentos encontram-se disponíveis nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 09 de DEZEMBRO de 2.025.

Patricia Maria Machado Santos
Secretaria de Administração

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.260/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 188/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS INCLUINDO SEUS RESPECTIVOS SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E SERVIÇOS DE GARANTIA ON-SITE, PARA AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DECISÃO DE RECURSO. Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, em especial a manifestação da Sra. Pregocira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO o recurso interposto pelas empresas LDC TECNOLOGIA LTDA, LRF SERVIÇOS E COMÉRCIO EM INFORMÁTICA LTDA e GHF TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo habilitada e vencedora a empresa MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA no presente certame. À Secretaria de Administração para



Atos do Poder Executivo

continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2025 Denise de Oliveira Barbosa, Secretária de Educação.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 09 de DEZEMBRO de 2.025.

Patricia Maria Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44.541/25 PREGÃO ELETRÔNICO: 208/25 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e comunicação de dados móveis (Internet), com fornecimento de aparelhos em regime de comodato. **DECISÃO DE RECURSO** Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa Telefônica Brasil S/A, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a classificação da empresa Tim S/A no presente certame. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025 Patrícia Maria Machado Santos - Secretária de Administração

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 09 de dezembro de 2.025.

Patricia Maria Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 37.355/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2025. **OBJETO:** Registro de preços para eventual prestação de serviços de demolição e arrancamento de lombadas/lombofaixas, reconstrução de pavimento com a aplicação de ligante e concreto asfáltico e reforço de base, de forma parcelada, por um período de 12 meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., para o lote 01, pelo valor total ofertado de R\$ 9.719.956,80 (nove milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) sendo os unitários: item 01 (R\$ 220.826,40), 02 (R\$ 1.904,40) e 03 (R\$ 226,14); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2025, face o pleno atendimento à legislação

vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025. Pedro Paulo Faria - Secretário de Serviços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 55.260/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 188/2025. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS INCLUINDO SEUS RESPECTIVOS SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E SERVIÇOS DE GARANTIA ON-SITE, PARA AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA para os itens: 01 (R\$8.990,00); 02 (R\$7.990,00) e 03 (R\$34.990,00). Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 188/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2025. Denise de Oliveira Barbosa - Secretária de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58.404/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 199/2025. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL, LENÇOL DE BAIXO, LENÇOL DE SOBREPOR E JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO, DESTINADOS AOS ALUNOS NAS CRECHES MUNICIPAIS, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) A & T COMERCIAL LTDA para os itens: 01 (R\$ 130,00); 02 (R\$ 130,00). COMERCIAL TEXTIL DFM LTDA para os itens: 03 (R\$ 12,90); 04 (R\$ 12,90). JOAO E MARIA ATELIE LTDA para os itens: 05 (R\$ 12,00); 06 (R\$ 12,00); 07 (R\$ 17,00); 08 (R\$ 17,00). Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 199/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2025. Denise de Oliveira Barbosa, Secretária da Educação.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.



Atos do Poder Executivo

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 09 de DEZEMBRO de 2.025.

Patricia Maria Machado Santos
Secretária de Administração

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 63.391/25 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 040/25 OBJETO: Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil, para atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro Centro. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto na Lei n.º 13.019/2014 e alterações, e em especial o deliberado pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente - CSJP, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado definitivo do Chamamento epigrafado à OSC Missão Evangélica Rohi M'kadesh, no valor total de R\$ 404.771,64 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, 05 de dezembro de 2.025. Denise de Oliveira Barbosa - Secretaria de Educação.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO, 09 de dezembro de 2.025. Patrícia Maria Machado Santos - Secretária de Administração.

EXTRATOS DE TERMO DE COLABORAÇÃO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 009/24

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 56.456/23 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 024/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 009/24 por mais 04 (quatro) meses, com início em 01/01/2026 e término em 30/04/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Mater Dei Cam – Casa de Apoio a Menina – CNPJ n.º 03.951.901/0001-57.

VALOR DO REPASSE: R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 30/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2025

SIGNATÁRIO: Patricia de Oliveira Ianda, CPF n.º 266.570.648-29 e Gianmarco Bisaglia, CPF n.º 032.347.398-97.

3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 032/23

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 56.415/23 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 021/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 032/23 por mais 04 (quatro) meses, com inicio em 01/01/2026 e término em 30/04/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Mater Dei CAM – Casa de Apoio a Menina –

CNPJ n.º 03.951.901/0001-57.

VALOR DO REPASSE: R\$ 60.808,00 (sessenta mil, oitocentos e oito reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 30/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2025

SIGNATÁRIO: Patricia de Oliveira Ianda, CPF n.º 266.570.648-29 e Gianmarco Bisaglia, CPF n.º 032.347.398-97.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO, 09 de dezembro de 2.025. Patrícia Maria Machado Santos - Secretária de Administração.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 15/2025 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Complementar n.º 875, de 26 de maio de 2022, alterada pela Lei Complementar n.º 888 de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar do Município da Estância de Atibaia, nos termos da Lei Complementar n.º 850 de 08 de julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder descanso remunerado, por um período de trinta dias, conforme Lei Complementar do Conselho Tutelar n.º 850 de 08 de julho de 2021 artigo n.º 53 inciso II, a partir do dia 15 de janeiro de 2026, a Conselheira Tutelar Sr.ª Raquel Lima dos Santos RG. N.º 22.888.942-X, eleita como membro Titular para o mandato de Conselheira Tutelar-período 2024/2028.

CONVOCA a Conselheira Suplente, Sr.ª Catiane Bueno de Almeida, RG. - 27.130.936-2, para a respectiva posse que será realizada no dia 15 de janeiro de 2026, na sede do CMDCA, à Rua Zeferino Alves do Amaral n.º 78 - Centro Atibaia/SP.

Publique-se esta Resolução na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia.

Atibaia, 09 de dezembro de 2025.

Cecília de Siqueira Campos Hernandes
Presidente



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATIBAIA, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E O INSTITUTO CONSTANTA DE INOVAÇÃO, PARA A COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL NAS AÇÕES VOLTADAS A PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO.

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado, o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.279.635/0001-08, com sede na Avenida da Saudade, 252 - Centro, Atibaia - SP, representado pelo Prefeito, Sr. Daniel da Rocha Martini, doravante denominado “PREFEITURA”;

E, de outro lado, o Instituto Constanta de Inovação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.991.083/0002-60, com sede na Av. Tégula, 888, Armz 09 e 10, Ponte Alta, Atibaia/SP, representado pelo seu Presidente, Sr. André Luiz Carneiro de Araújo, doravante denominado “INSTITUTO”;

Têm entre si justo e acordado o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação entre a PREFEITURA e o INSTITUTO para a gestão, a difusão e a ampliação das ações voltadas a Inovação e Tecnologia, visando a promoção e o fortalecimento de um ambiente de desenvolvimento tecnológico no Município, possibilitando a consolidação de um ecossistema voltado a impulsionar a inovação e o empreendedorismo, contribuindo para o crescimento econômico

- I. capacitar, qualificar e realizar treinamento profissional;
- II. fomentar o desenvolvimento do ecossistema de inovação;
- III. gerar apoio, consultoria e mentoria de atividades de inovação e tecnologia;
- IV. fomentar um ambiente que gere o desenvolvimento de inovação e tecnologia, com o surgimento de startups;
- V. incentivar a vinda de toda a cadeia ligada a tecnologia e inovação, como fintechs, aceleradores de negócios e investidores anjo;
- VI. gerir Cadeias Produtivas Locais – CPLs;
- VII. gerir e realizar treinamentos e capacitação dos espaços makers;
- VIII. participar das ações de fomento e de transformação de Atibaia em um hub de inovação.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. DA PREFEITURA:

- a) Oferecer suporte administrativo necessário ao desenvolvimento das ações;
- b) Fomentar parcerias e incentivar empresas locais a participarem das iniciativas;
- c) Prestar apoio institucional e divulgar as ações desenvolvidas no Município;
- d) Acompanhar a execução das atividades e a prestação de contas do INSTITUTO.

2.2. DO INSTITUTO:

- a) Coordenar a gestão das ações de Inovação e Tecnologia, promovendo o incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento e ao empreendedorismo;
- b) Articular parcerias com universidades, empresas e investidores para potencializar o desenvolvimento das ações previstas;
- c) Oferecer programas de capacitação e eventos voltados à tecnologia e inovação;
- d) Apresentar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e seus impactos.

CLÁUSULA III – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

O presente Termo de Cooperação será executado sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes e também não envolverá qualquer pagamento entre os partícipes, seja a que título for, de uma ou outra, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA IV - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente os responsáveis para gerenciar a parceria, aos quais competirá zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA V - DESPESAS

As despesas necessárias à consecução do objeto acordado, tais como, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA VI – RECURSOS HUMANOS



Atos do Poder Executivo

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro participante. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

O presente Termo terá validade por tempo indeterminado, contados a partir da sua assinatura.

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos participantes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- quando houver o descumprimento de obrigação por um dos participantes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação;
- na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA VIII – ALTERAÇÃO

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA IX – PUBLICIDADE

Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA X – FORO

Caso não solucionadas pelas vias administrativas de autocomposição, as partes elegem, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA XI – OBRIGAÇÕES COMUNS AS PARTES

São obrigações comuns dos participantes:

- manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação – LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos participantes;
- Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;
- obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

CLÁUSULA XII – DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, integram o patrimônio dos participantes, sujeitando-se às regras da legislação específica.

Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os participantes, a disciplina quanto ao procedimento para o reconhecimento dos direitos, sua fruição, utilização, disponibilização e confidencialidade, quando necessária.

Os direitos serão conferidos igualmente aos participantes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos participantes.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes e os profissionais envolvidos nas atividades.

Quaisquer divergências ou omissões serão resolvidas de comum acordo ou, na impossibilidade, pelas vias legais cabíveis.

As partes declaram estar cientes e de acordo com os termos deste documento, firmando-o.

Atibaia, 29 de maio de 2.025

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Daniel da Rocha Martini
Prefeito

INSTITUTO CONSTANTA DE INOVAÇÃO

André Luiz Carneiro de Araújo
Presidente

Testemunhas:

Annibale Tropi Somma
CPF: 010.821.558-02



Atos do Poder Executivo

Adilson Haron Bondança
CPF: 065.189.428-00

PLANO DE TRABALHO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1:

CNPJ: 04.991.083/0002-60

Endereço: Av. Tégula, 888, Armz 09 e 10, Ponte Alta, Atibaia/SP

CEP: 12.952-820

DDD/Fone: (11) 97394-4774

Nome do responsável: André Luiz Carneiro de Araújo

CPF: 463.568.513-68

RG: 90002284818

Órgão expedidor: SSPDS

Cargo/função: Presidente

Endereço: Rua Jornalista Cesar Magalhaes Nº 500 BL Ravena, apto 0602, Fortaleza/CE

CEP: 60810-140

PARTICIPE 2:

CNPJ: 45279635000108

Endereço: Av. Saudade, 252, Centro, Atibaia/SP

CEP: 12940-560

DDD/Fone: (11) 97528-5240

Nome do responsável: Waldemar Gonçalves Neto

CPF: 307.9457.728-55

RG: 33.950.186-8

Órgão expedidor: SSPSP

Cargo/função: Diretor de Tecnologia e Inovação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Endereço: Rua Castro Fafe, 295, Centro, Atibaia/SP

CEP: 12940-440

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025**

Período de execução: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura, podendo ser renovado por igual período

Identificação do Objeto: Formalizar a cooperação entre o Município de Atibaia e o Instituto Constanta de Inovação para a execução conjunta de ações voltadas à promoção da ciência, tecnologia e inovação, com foco no desenvolvimento de programas, projetos, ações e eventos na área de empreendedorismo, inovação, formação técnica, capacitação e transformação digital, sem repasse de recursos financeiros entre os participes.

Justificativa da proposição: A celebração do presente acordo de cooperação fundamenta-se na convergência entre as finalidades institucionais do Instituto Constanta de Inovação e os objetivos estratégicos da Administração Municipal de Atibaia, voltados à promoção da cultura de inovação, ao fortalecimento do ecossistema local de startups, à transformação digital da gestão pública e à capacitação de jovens, servidores e empreendedores locais.

O Instituto Constanta possui reconhecida atuação na área de ciência, tecnologia e inovação, contando com equipe técnica qualificada e expertise na implementação de programas, projetos e metodologias voltadas à inovação social e tecnológica, o que o torna parceiro estratégico para o desenvolvimento de soluções alinhadas ao interesse público.

A presente cooperação está em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria SEGES/MGI nº 1.605/2024, que autorizam a formalização de acordos entre a Administração Pública e entes privados sem fins lucrativos, quando comprovado o interesse recíproco, a ausência de repasse financeiro e o atendimento ao interesse público.

A acordo de cooperação será um importante para as ações previstas na Lei Complementar 678/2.013 e Lei Complementar 182/ 2.021, o Marco Legal das Startup's.

Para alcançar os propósitos deste Acordo, os seguintes objetivos específicos são estabelecidos:

a) Promover a articulação institucional entre a Prefeitura de Atibaia e o Instituto Constanta, visando o fortalecimento do ecossistema de inovação local.

b) Elaborar e executar ações conjuntas nas áreas de ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo, com foco na geração de oportunidades e no desenvolvimento socioeconômico do município.

c) Apoiar tecnicamente a criação, estruturação e implementação de programas municipais de estímulo à inovação, incluindo incubadoras, laboratórios, hubs de inovação e projetos voltados à transformação digital.

Atos do Poder Executivo

- d) Desenvolver ações de capacitação e qualificação técnica, especialmente para jovens, estudantes, servidores públicos e empreendedores locais, nas áreas de tecnologia da informação, pensamento computacional, indústria 4.0, sustentabilidade e habilidades para o século XXI.
- e) Planejar e executar eventos, oficinas, workshops e outras iniciativas públicas de disseminação da cultura da inovação, com participação ativa da sociedade civil, universidades, empresas e poder público.
- f) Cooperar na estruturação de projetos-piloto de transformação digital em setores da administração municipal, com ênfase em soluções tecnológicas de impacto social e melhoria de serviços públicos.
- g) Produzir relatórios técnicos e registros sistemáticos das atividades desenvolvidas, para fins de acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados.
- h) Gerir as Cadeias Produtivas Local – CPL's do município de Atibaia, visando seu amadurecimento e obtendo recursos financeiros para o desenvolvimento econômico do município.
- i) Estruturar e gerir o Centro de Inovação Tecnológica do município de Atibaia, com vistas as implantações de um parque tecnológico para o município.
- j) Estruturar minutas de legislação para implantação de Sandbox Regulatório para o município de Atibaia.

3 - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para fins de execução, acompanhamento e interlocução técnica das ações previstas neste Plano de Trabalho, cada participante designará formalmente um representante responsável, nos seguintes termos:

a) Pelo Município de Atibaia: Waldemar Gonçalves Neto, Diretor de Tecnologia e Inovação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, wneto@atibaia.sp.gov.br, atuando como ponto focal para articulação institucional e supervisão das atividades no âmbito da administração pública municipal;

A) Pelo Instituto Constanta de Inovação: André Luiz Carneiro de Araújo, presidente, andre.araujo@nepen.org.br, responsável pela coordenação técnica das ações previstas, bem como pela comunicação com os demais envolvidos e pela consolidação dos relatórios técnicos.

Os responsáveis acima designados poderão ser substituídos mediante comunicação prévia por escrito entre os participes, sem necessidade de aditivo ao presente Plano.

4 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

Nº	Ação/Atividade	Responsável Principal	Prazos Estimados
1	Realização de diagnóstico preliminar do ecossistema local de inovação	Instituto Constanta	Até 60 dias após assinatura
2	Apoio técnico na estruturação de programa municipal de inovação e empreendedorismo	Instituto Constanta + Prefeitura	Até 90 dias após assinatura
3	Planejamento conjunto e realização de eventos e oficinas de inovação	Instituto Constanta	Contínuo (1 por trimestre)
4	Apoio a projetos pilotos de transformação digital na gestão pública	Instituto Constanta + Órgãos Municipais	Início em até 120 dias
5	Apoio a ações de capacitação de jovens e servidores em tecnologias emergentes	Instituto Constanta	Ciclos semestrais
6	Avaliação e elaboração de relatório anual de atividades	Partícipes	Ao final de cada exercício
7	Articulação com os atores envolvidos nas CPL's	Partícipes	Contínuo durante este Termo

5 - DO PRAZO

O presente plano acompanha o Termo de Cooperação, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura, podendo ser renovado por igual período.

6 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO

Para acompanhar a execução das atividades deste Plano de Trabalho serão nomeados os seguintes coordenadores:

Por parte da **NEPEN**: André Luiz Carneiro
Telefone: (85) 99158-9995
e-mail: andre.araujo@nepen.org.br

Por parte da **PREFEITURA**: Waldemar Gonçalves Neto
Telefone: (11) 97528-5240
e-mail: wneto@atibaia.sp.gov.br

Atibaia, 29 de maio de 2.025

André Luiz Carneiro



Atos do Poder Executivo

Waldemar Gonçalves Neto

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 02/2025

O MUNICÍPIO DE ATIBAIA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.635/0001-08, com sede na Avenida da Saudade, nº 252 – Centro, Atibaia/SP, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Daniel da Rocha Martini, doravante denominado “PREFEITURA”;

E o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL ATIBAIA – IDEA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.231.978/0001-01, com sede na Rua José Lucas, Centro, Atibaia/SP, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Margarete Miyuki Ishida Bonjardim, doravante denominado “IDEA”;

Celebram entre si o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e mútua colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica e operacional entre a PREFEITURA e o IDEA, visando à promoção do empreendedorismo, ao fortalecimento das atividades empresariais no Município de Atibaia.

CLÁUSULA II – DAS FINALIDADES

A parceria tem como finalidades:

- a) Capacitar, qualificar e realizar treinamentos profissionais;
- b) Fomentar o desenvolvimento econômico sustentável do Município;
- c) Oferecer apoio técnico e institucional às empresas locais;
- d) Promover encontros empresariais e eventos de networking;
- e) Realizar feiras, seminários e ações voltadas à orientação empresarial;
- f) Oferecer cursos, oficinas e mentorias para o desenvolvimento de habilidades empreendedoras;
- g) Estimular a criação e o crescimento de micro e pequenos negócios;
- h) Promover educação financeira e gestão empresarial.

CLÁUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 Da PREFEITURA:

- a) Disponibilizar apoio institucional e logístico para a execução das ações previstas;
- b) Facilitar o acesso a espaços públicos e equipamentos necessários à realização das atividades;
- c) Divulgar as ações conjuntas por meio dos canais oficiais de comunicação.

3.2 Do IDEA:

- a) Planejar, executar e monitorar as ações previstas neste Termo;
- b) Garantir a qualidade técnica das atividades desenvolvidas;
- c) Apresentar relatórios periódicos de desempenho e resultados à PREFEITURA.

CLÁUSULA IV – DA INEXISTÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo cada uma responsável pelas despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA V – DESPESAS

As despesas necessárias à consecução do objeto acordado, tais como, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA VI – RECURSOS HUMANOS



Atos do Poder Executivo

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro participante. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

O presente Termo terá validade por tempo indeterminado, contados a partir da sua assinatura.

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA VIII – ALTERAÇÃO

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA IX – PUBLICIDADE

Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA X – FORO

Caso não solucionadas pelas vias administrativas de autocomposição, as partes elegem, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA XI – OBRIGAÇÕES COMUNS AS PARTES

São obrigações comuns dos partícipes:

- a) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação – LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente de vulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- b) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;
- c) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes e os profissionais envolvidos nas atividades.

Quaisquer divergências ou omissões serão resolvidas de comum acordo ou, na impossibilidade, pelas vias legais cabíveis.

As partes declaram estar cientes e de acordo com os termos deste documento, firmando-o.

Atibaia, 18 de novembro de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Daniel da Rocha Martini
Prefeito

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL ATIBAIA – IDEA

Margarete Miyuki Ishida Bonjardim
Presidente

Testemunhas:

Annibale Tropi Somma
CPF: 010.821.558-02

Adilson Haron Bondança
CPF: 065.189.428-00



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal

INSCRIÇÕES DEFERIDAS CASTRAÇÃO – DEZEMBRO/2025	
CPF	NOME
051.***.***-08	ADRIANO FERREIRA
310.***.***-86	ALANDAVI FERREIRA COSTA
356.***.***-00	ALEX SANDRO CORREIA
617.***.***-10	ALTANIRA PEREIRA GARCIA DUARTE
435.***.***-74	ANA CARDOSO
458.***.***-03	ANA CLAUDIA MOREIRA DA SILVA
285.***.***-29	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA
454.***.***-45	ANA PEREIRA
272.***.***-36	ANDRE DE OLIVEIRA
273.***.***-03	ANDREIA MOREIRA ALONSO NEMEC
395.***.***-56	ANDRESSA DOS REIS
435.***.***-29	ANDRESSA PEREIRA
346.***.***-54	ANGELIS VASCONGE
024.***.***-36	ANIVALDO DETONI
437.***.***-66	ARIANE SOUZA
676.***.***-49	ARTUR DE JESUS EVARISTO
048.***.***-75	AYLTHON GONÇALVES DA SILVA
458.***.***-06	BÁRBARA APARECIDA GONÇALVES FRANCO GONÇALVES
458.***.***-06	BÁRBARA FRANCO
499.***.***-71	BEATRIZ ELOY
477.***.***-13	BIANCA MAXIMO MARTINS
458.***.***-56	BIANCA SILVA
430.***.***-03	BRUNA CRNUGELY
449.***.***-31	CAROLINE APARECIDA DE ALMEIDA
082.***.***-79	CÉLIA REGINA LIMA
609.***.***-87	CELINA URBETIS
579.***.***-14	CHARLES APARECIDO DE SOUZA
470.***.***-29	CINDY RAFAELLE SILVA SANTOS
348.***.***-93	CÍNTIA APARECIDA PEREIRA SANTOS
342.***.***-55	CRISLAINE SOARES ANDRADE
268.***.***-95	CRISTINA MIYANO
120.***.***-79	CRISTINA PIRES
345.***.***-50	DANIELE FAVERO BIZON
059.***.***-33	DANIELLA PERES
520.***.***-55	DARLING FERREIRA
344.***.***-23	DÉBORA APARECIDA
291.***.***-18	DENISY NICACIO
424.***.***-66	DHELSON ANDERSON
473.***.***-03	DIEGO PEREIRA
003.***.***-09	EDVALDO CARBONATO
084.***.***-51	ELIANA SANTOS
066.***.***-21	ELZA DE CASTRO ALMEIDA
302.***.***-02	ERIKA MARCOLINO
157.***.***-74	ERIKA SOUZA MENDES
577.***.***-93	ESTHER SILVA
321.***.***-28	EVELISE BUENO
277.***.***-58	FABIANA SAIURY KIKUCHI DOS SANTOS
399.***.***-84	FABIO JESUS
307.***.***-62	FLAVIO DOS SANTOS SILVÉRIO JOSE
267.***.***-05	FRANCISCO CARLOS DE FREITAS SOUZA
455.***.***-97	GISELLE FELIX
480.***.***-45	GISLAINE SILVA MENDES
475.***.***-30	GRAZIELA ELIAS
383.***.***-44	GUSTAVO NUNES DE SOUZA BRITO

Atos do Poder Executivo

151.***.***-45	HELENICE DETONI
480.***.***-06	HENRIQUE MENDES
008.***.***-61	HILDA MILAO
523.***.***-90	HUGO ANIEL
457.***.***-45	IAGO CAMPOS
080.***.***-83	IRANILDO DOS SANTOS SANTANA
347.***.***-00	ISABEL STEINS
518.***.***-43	ISABELA SILVA
189.***.***-02	ISILDA MARIA GUEDES DOS SANTOS EVARISTO
313.***.***-07	IVAN TSUNEO
184.***.***-05	IZILDINHA APARECIDA MÓRA
172.***.***-96	JACKSON ALFREDO DOS SANTOS
178.***.***-84	JANAINA VERA
431.***.***-20	JÉSSICA PEREIRA
158.***.***-81	JOÃO WASHINGTON MACIEL JÚNIOR
073.***.***-90	JOEL BILLAFRANCA
266.***.***-00	JONATHAN PINTO PEREIRA
324.***.***-63	JORDAO CUNHA
052.***.***-01	JOSÉ APARECIDO PINTO
262.***.***-60	JOSE CARLOS
610.***.***-34	JOSEFA ALVES
458.***.***-08	JOSEMARA MENDES GONÇALVES
294.***.***-56	JOSIANE FERRARI
316.***.***-55	JOSIANE PERETE MORAES
440.***.***-13	JOYCE FITIPALDI MAIA
294.***.***-11	JUSSARA THEODORO CHAGAS COSTA
353.***.***-89	LEO PEREIRA
414.***.***-76	LEONARDO BUENO
334.***.***-86	LETICIA DE OLIVEIRA SOBRAL
290.***.***-46	LILIAN MORAIS DE CARVALHO
383.***.***-01	LUANA PROVAZIO
186.***.***-23	LUCIA ALVES
215.***.***-07	LUCIANA BARBOSA REIS MORAES
271.***.***-83	LUCIANA CARVALHO LOPES
143.***.***-48	LUCIANA FIDALGO PAULO NANI
325.***.***-22	LUCIANA RODRIGUES
151.***.***-26	MAGDA CARVALHO CAETANO
502.***.***-02	MANUELLE LIMA
298.***.***-24	MARCELA CUNHA
448.***.***-51	MARCELA SANTOS
187.***.***-59	MARCIO RODRIGUES SPINASSI
383.***.***-31	MARCO MACHADO
065.***.***-17	MARCOS VINÍCIUS RESENDE DA SILVA
359.***.***-07	MARIA CLARA AUGUSTO LUIZ
455.***.***-45	MARIA COMUNALE
112.***.***-12	MARIA DOS SANTOS
328.***.***-51	MARIA LUCIENE
042.***.***-66	MARIA LUIZA FERREIRA DE ALMEIDA
324.***.***-21	MARIA ROSA GUSMAO RODRIGUES
398.***.***-79	MARIANE LAMG
686.***.***-04	MARILENE DE OLIVEIRA BRITO
430.***.***-09	MARÍLIA EDUARDA DEL VECCHIO
049.***.***-09	MARILZA DOS SANTOS AVILA
022.***.***-09	MARINEIDE ALVES DE OLIVEIRA
342.***.***-90	MARLI DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS
075.***.***-50	MATILDE APARECIDA GANDOLFI

Atos do Poder Executivo

390.***.***-63	MAYARA CRUZ SANCHES
309.***.***-84	MEIRE CUNHA FERREIRA DA SILVA
413.***.***-79	MICHELLE CERNICIUTI
474.***.***-57	MIRELLA DESPEZI
411.***.***-65	MIRIAN REZENDE CORREIA
065.***.***-59	NEIDE XAVIER
077.***.***-6	NILCÉLIA DONIZETI DE MORAES REBEKAR
482.***.***-97	ORLEANS GUSMAO RODRIGUES
352.***.***-40	PATRÍCIA SILVA
735.***.***-49	PAULO VIEIRA
195.***.***-15	PEDRO FAUSTINO
120.***.***-32	PRISCILA VELOSO
358.***.***-46	RAFAEL RODRIGUES SILVA
417.***.***-46	RAMON OLIVEIRA DE SOUZA
189.***.***-42	REBECCA DOS SANTOS
163.***.***-62	REGINALDO VELOSO
487.***.***-30	REIZO RODRIGUES GUSMAO
845.***.***-15	RENANE RIBEIRO
355.***.***-00	RENATA DETONI
511.***.***-62	RENATA TORRES XAVIER
392.***.***-72	RICARDO NOÉ
087.***.***-06	RILQUIANE ALMEIDA
324.***.***-21	ROSA GUSMAO
015.***.***-10	ROSEANE SANTOS
281.***.***-80	ROSEMARE QUEIROZ DOS SANTOS
363.***.***-30	ROSILEIDE CARLOS OLIVEIRA
389.***.***-00	ROZINDA MENDES
988.***.***-00	RUBEN CASTRO
253.***.***-73	RUBENS AUGUSTO DOMINGUES
487.***.***-39	SABRINA OLIVEIRA DE ANDRADE OLIVEIRA DE ANDRADE
085.***.***-03	SANDRA MENEGON
266.***.***-61	SANDRA REGINA PEREIRA
214.***.***-65	SANDRA ROCHA
090.***.***-40	SILVIO RODRIGUES
424.***.***-50	TAINÁ APARECIDA DOS SANTOS
428.***.***-50	TAINA BADILLI
355.***.***-50	TALITA RAMALHO
374.***.***-47	TAMARA CERCONI
396.***.***-39	TATIANE DA SILVA ALMEIDA
349.***.***-03	TATIANE NASCIMENTO DOS SANTOS
337.***.***-55	TATIANE RUBINATTO
396.***.***-39	TATIANE SILVA ALMEIDA
279.***.***-89	TATIANE TORRES RAMOS
396.***.***-89	TAYNÁ NUNES
485.***.***-01	THIFANY MARIA MARQUES LOBO
856.***.***-04	VALDELICE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
363.***.***-45	VANESSA ARIAS
357.***.***-74	VANESSA RIBEIRO
374.***.***-05	WESLEY SOBRAL
276.***.***-27	WILDMARC MATHERSON COSTA DA LUZ MATHERSON COSTA DA LUZ
235.***.***-30	XU XIAOMIN
077.***.***-04	YARA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
447.***.***-82	YASMIN HENRIQUE
491.***.***-07	YASMIN SILVA

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL/ISS

Autuado (a): VC ODONTOLOGIA LIMITADA

IM: 65.036

CNPJ: 50.762.860/0001-30

Protocolo 1doc nº: 46.740/2025

OS: FISS 80/2025

Notificação preliminar nº 106

A Secretaria de Planejamento e Finanças, através da Divisão de Fiscalização Mobiliária, da Prefeitura da Estância de Atibaia, NOTIFICA o atuado(a) com fundamento nos artigos 260, 261 e 262, § 2º do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 280/98 e alterações), que no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, apresente junto a esta Divisão, as declarações e comprovantes de pagamentos de ISS (Imposto sobre Serviços) do SIMPLES NACIONAL referentes às competências abaixo, conforme verificação/apuração no Simples Nacional.

Referente ao exercício de 2024 as competências: 01 a 12.

Persistindo as divergências constatadas, serão constituídos os créditos tributários por meio dos lançamentos de ofício dos valores apurados conforme art. 179 da LC 280/1998 e suas alterações, sendo aplicável o AIM - Auto de Infração nos termos do art. 222, item 3, alínea "d".

Para demais esclarecimentos, estamos à disposição da Divisão de Fiscalização Mobiliária, sito à Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia – SP – Tel. (011) 4418 – 9105

Paulo R. V. Sividanes
Fiscal de Tributos
Matr. 11.639

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 061/2025 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA.

Memorando 1Doc nº: 67.715/2025

CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.

CNPJ Nº.: 45.279.635/0001-08

CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

CNPJ Nº.: 44.510.485/0001-39

OBJETO: recebimento de Assistência Financeira Complementar aos profissionais ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$635.959,22 (seiscentos e trinta e

cinco mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e vinte e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

SIGNATÁRIOS: Marcos Abrantes de Aguiar, CPF nº.: 004.924.248-29, Lucila Martino Ribeiro, CPF nº 085.196.748-52.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 064/2025 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA.

Memorando 1Doc nº: 70.825/2025

CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.

CNPJ Nº.: 45.279.635/0001-08

CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

CNPJ Nº.: 44.510.485/0001-39

OBJETO: execução de atividades concernentes à Atendimentos Hospitalares, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). A entidade hospitalar oferecerá os seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 75.515.690,00 (setenta e cinco milhões, quinhentos e quinze mil e seiscentos e noventa reais)

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

SIGNATÁRIOS: Marcos Abrantes de Aguiar, CPF nº.: 004.924.248-29, Lucila Martino Ribeiro, CPF nº 085.196.748-52.

Publicado novamente por ter saído com incorreção.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 059/2025 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA.

Memorando 1Doc nº: 67.697/2025

CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.

CNPJ Nº.: 45.279.635/0001-08

CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

CNPJ Nº.: 44.510.485/0001-39

OBJETO: recebimento de Assistência Financeira Complementar aos profissionais ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$149.653,92 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e noventa e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

SIGNATÁRIOS: Marcos Abrantes de Aguiar, CPF nº.: 004.924.248-29, Lucila Martino Ribeiro, CPF nº 085.196.748-52.

Publicado novamente por ter saído com incorreção.



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

Secretaria de Governo

PORTRARIA N° 564/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

O servidor municipal Sr. **JOSE BENEDITO DA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 13.126.004-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.348.998-62, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Consultoria Jurídica**, na Procuradoria-Geral do Município, enquanto perdurar o afastamento por licença saúde da titular, *com seus efeitos retroativos ao dia 5 de dezembro de 2025*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 9 de dezembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 565/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. **LUANA REGINA DE ALMEIDA CARDOSO GARCES**, portadora da cédula de identidade RG nº 45.473.632-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 371.939.208-20, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Segurança Patrimonial**, na Secretaria de Segurança Pública, por motivo de gozo de férias sobreestadas do titular, no período de *12 a 31 de dezembro de 2025*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 9 de dezembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Protocolo nº 61.900/2025

D E C R E T O N° 11.526 **de 09 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre autorização de uso de área pública, a título precário, à Associação de Moradores e Proprietários do Vivejo Recanto da Mata, CNPJ nº 54.843.532/0001-10, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no § 8º do artigo 2º da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que autoriza regulamentar o controle de acesso ao loteamento por ato do Poder Público Municipal; e

Considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o uso da área pública, a título precário, à Associação de Moradores e Proprietários do Vivejo Recanto da Mata, CNPJ 54.843.532/0001-10, para instalação de portal e cancelas de identificação e a realização de melhorias nos sistemas de lazer 1 a 6 do empreendimento.

Parágrafo único. O controle de acesso, cuja implantação se autoriza, deverá garantir o livre acesso de pessoas e veículos, desde que previamente identificados.

Art. 2º O projeto de execução das obras a serem realizadas deverão ser submetido à Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para a competente aprovação.

Parágrafo único. Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora autorizado e o seu uso para fins diversos do estabelecido neste decreto.

Art. 3º Todos os custos envolvidos na implantação e manutenção das obras correrão às expensas da Autorizatária.

Art. 4º AAutorizada obriga-se a cumprir, na área interna do loteamento, os seguintes serviços de interesse geral, como contrapartida pelo uso da área:

- I - serviços de manutenção e poda das árvores;
- II - serviços de manutenção, limpeza e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;
- III - serviços relacionados à segurança interna, incluindo sistemas de segurança e manutenção dos acessos seguros;
- IV - manutenção, custeio e conservação da rede de iluminação pública;
- V - outros serviços necessários à manutenção e conservação dos bens públicos;
- VI - garantia de ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e pelo bem-estar da população;
- VII - controle de acesso ao local sem impedimento de entrada e saída



Atos do Poder Executivo

de qualquer cidadão, inclusive para utilização de suas áreas públicas; **VIII** - indicações viárias adequadas internas e externas ao loteamento; **IX** - termo de compromisso de remoção de todos os obstáculos relativos ao loteamento com permissão de uso de áreas públicas no caso de revogação do decreto de permissão de uso; **X** - manutenção de placas informativas no acesso ao loteamento e junto às áreas institucionais, verdes e de lazer, reforçando o caráter público dos mesmos; e **XI** - comunicação à Prefeitura no caso de obras novas e/ou eventuais irregularidades nas edificações.

Art. 5º A presente autorização será outorgada por prazo indeterminado, a título precário, e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 6º A Autorizante poderá revogar a autorização deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação desta autorização não importa em direito da autorizatária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 7º A Autorizante não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da autorizada que estejam no local, objeto da presente autorização de uso.

Art. 8º O Poder Público Municipal deverá supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 09 de dezembro de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Paulo Henrique de Souza Rocha -
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO
URBANO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando 75.428/2025

**DECRETO N° 11.527
de 09 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de **R\$ 1.343.000,00 (Um milhão e trezentos e quarenta e três mil reais)**, para as seguintes dotações orçamentária:

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 298 18.200.12.365.44.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE 01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

R\$30.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 300 18.200.12.365.44.2101-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE 01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

R\$1.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 321 18.200.12.365.45.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA 01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

R\$2.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ficha 368 18.300.12.361.49.2115-3.1.90.13.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação R\$27.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ficha 369 18.300.12.361.49.2115-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação R\$370.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ficha 372 18.300.12.365.50.2117-3.1.90.13.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB DE ENSINO DE CRECHE 02.271.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - CRECHE R\$70.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ficha 373 18.300.12.365.50.2117-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB DE ENSINO DE CRECHE 02.271.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - CRECHE R\$160.000,00



Atos do Poder Executivo

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ficha 376 18.300.12.365.51.2119-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB ENSINO DE PRÉ ESCOLA

02.272.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA R\$60.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ficha 377 18.300.12.367.52.2120-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL

02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação R\$470.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ficha 378 18.300.12.367.52.2120-3.1.90.13.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL

02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação R\$150.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ficha 379 18.300.12.367.52.2120-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL

02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação R\$3.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.100 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUC

Ficha 259 - 18.100.12.361.42.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO R\$33.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ficha 367 - 18.300.12.361.49.2115-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação R\$680.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ficha 371 - 18.300.12.365.50.2117-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB DE ENSINO DE CRECHE

02.271.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - CRECHE R\$105.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ficha 374 - 18.300.12.365.51.2119-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB ENSINO DE PRÉ ESCOLA

02.272.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA R\$375.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ficha 375 - 18.300.12.365.51.2119-3.1.90.13.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB ENSINO DE PRÉ ESCOLA

02.272.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA R\$95.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ficha 380 - 18.300.12.366.53.2122-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - EJA

02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação R\$15.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ficha 381 - 18.300.12.366.53.2122-3.1.90.13.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - EJA

02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação R\$30.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ficha 382 - 18.300.12.366.53.2122-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - EJA

02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação R\$10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 09 de dezembro de 2025.

**—Daniel da Rocha Martini —
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**— Roberto Rolli —
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**— Denise de Oliveira Barbosa —
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**— Claudio Peixoto da Silva —
SECRETÁRIO DE GOVERNO**



Atos do Poder Executivo

ESPECIAL

01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL R\$ 90,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 353 18.200.12.367.46.2109-3.3.91.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO
ESPECIAL

01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL R\$ 50,00

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO
URBANO

30.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E
PLANEJAM

Ficha 699 30.101.26.782.88.2231-3.3.90.41.00.00.00.00 - SISTEMA
DE TRANSPORTES

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 2.500.0000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - GABINETE DO PREFEITO

11.001 - GABINETE E ASSESSORIAS

Ficha 1 - 11.001.4.122.4.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO
PREFEITO

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 80.000,00

11.000 - GABINETE DO PREFEITO

11.001 - GABINETE E ASSESSORIAS

Ficha 2 - 11.001.4.122.4.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO
PREFEITO

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 100.000,00

11.000 - GABINETE DO PREFEITO

11.750 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ficha 38 - 11.750.4.131.3.2224-3.1.90.11.00.00.00.00 - OUVIDORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 50.000,00

11.000 - GABINETE DO PREFEITO

11.750 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ficha 44 - 11.750.4.131.3.2224-3.3.90.40.00.00.00.00 - OUVIDORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 120.000,00

11.000 - GABINETE DO PREFEITO

11.750 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ficha 47 - 11.750.4.131.3.2266-3.3.90.36.00.00.00.00 -
ESTAGIÁRIOS

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 20.000,00

11.000 - GABINETE DO PREFEITO

11.800 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ficha 50 - 11.800.2.61.33.2080-3.1.90.13.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 140.000,00

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Memorando 75.433/2025

DECRETO N.º 11.528 de 09 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de **R\$ 4.698.432,41** (**Quatro milhões seiscentos e noventa e oito mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos**), para as seguintes dotações orçamentária:

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.001 - GABINETE E ASSESSORIAS
Ficha 15 11.001.4.122.104.1064-4.4.90.40.00.00.00.00 -
MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA, GERENCIAL E PATRIMONIAL
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 568.118,43

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.001 - GABINETE E ASSESSORIAS
Ficha 830 11.001.4.122.104.1064-4.4.90.39.00.00.00.00 -
MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA, GERENCIAL E PATRIMONIAL
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 40.173,98

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 279 18.200.12.361.43.2096-3.3.90.30.00.00.00.00 -
- MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 637.419,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 281 18.200.12.361.43.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 -
- MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 199.205,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 284 18.200.12.361.43.2096-4.4.90.51.00.00.00.00 -
- MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 753.376,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 351 18.200.12.367.46.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO



Atos do Poder Executivo

12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	- MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 430.000,00
Ficha 106 - 12.201.8.244.22.2059-3.3.50.39.00.00.00.00	-	18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PARCERIAS COM OSC)		Ficha 276 - 18.200.12.361.43.2096-3.1.90.13.00.00.00.00	- MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
01.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 20.000,00	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 380.000,00	18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-	18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Ficha 277 - 18.200.12.361.43.2096-3.1.90.16.00.00.00.00
12.800 - CONSELHO TUTELAR		- MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 140.000,00
Ficha 151 - 12.800.8.243.26.2065-3.3.90.36.00.00.00.00	-	18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		Ficha 299 - 18.200.12.365.44.2101-3.1.90.13.00.00.00.00	- MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE
01.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 100.000,00	01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R\$ 45.000,00	18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Ficha 304 - 18.200.12.365.44.2101-3.3.91.39.00.00.00.00
14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA	-	- MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE	01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R\$ 140,00
Ficha 169 - 14.101.20.605.29.2069-3.1.90.11.00.00.00.00	-	18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		Ficha 322 - 18.200.12.365.45.2105-3.1.90.13.00.00.00.00	- MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 50.000,00		01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA R\$ 50.000,00	18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Ficha 323 - 18.200.12.365.45.2105-3.1.90.16.00.00.00.00
14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA	-	- MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA	01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA R\$ 55.000,00
Ficha 170 - 14.101.20.605.29.2069-3.1.90.13.00.00.00.00	-	18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		Ficha 347 - 18.200.12.367.46.2109-3.1.90.11.00.00.00.00	- MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 30.000,00		01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL R\$ 138.000,00	18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Ficha 348 - 18.200.12.367.46.2109-3.1.90.13.00.00.00.00
17.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	-	- MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL R\$ 210.000,00
Ficha 229 - 17.101.23.691.40.2087-3.1.90.11.00.00.00.00	-	19.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA	
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 90.000,00			
18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
18.100 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Ficha 259 - 18.100.12.361.42.2093-3.1.90.11.00.00.00.00	-		
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO R\$ 127.000,00			
18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
18.100 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Ficha 260 - 18.100.12.361.42.2093-3.1.90.13.00.00.00.00	-		
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO R\$ 15.000,00			
18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Ficha 275 - 18.200.12.361.43.2096-3.1.90.11.00.00.00.00	-		

Atos do Poder Executivo

19.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER

Ficha 388 - 19.101.27.812.54.2127-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 100.000,00

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO

20.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE GOVERNO

Ficha 397 - 20.101.4.122.56.2130-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 40.000,00

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

22.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha 426 - 22.101.4.123.58.2133-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 100.000,00

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

22.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha 427 - 22.101.4.123.58.2133-3.1.90.13.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 100.000,00

23.000 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

23.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE RECURSOS HUMANOS

Ficha 446 - 23.101.4.128.59.2134-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 50.000,00

23.000 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

23.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE RECURSOS HUMANOS

Ficha 451 - 23.101.4.128.59.2134-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 400.000,00

25.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

25.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ficha 578 - 25.101.6.181.66.2165-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 50.000,00

25.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

25.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ficha 579 - 25.101.6.181.66.2165-3.1.90.13.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 100.000,00

25.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

25.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ficha 580 - 25.101.6.181.66.2165-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 70.000,00

26.000 - SECRETARIA DE TURISMO

26.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO

Ficha 617 - 26.101.23.695.68.2169-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 80.000,00

26.000 - SECRETARIA DE TURISMO

26.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO

Ficha 618 - 26.101.23.695.68.2169-3.1.90.13.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 100.000,00

26.000 - SECRETARIA DE TURISMO

26.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO

Ficha 619 - 26.101.23.695.68.2169-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 30.000,00

27.000 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

27.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS

Ficha 647 - 27.101.15.451.71.2177-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 100.000,00

27.000 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

27.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS

Ficha 648 - 27.101.15.451.71.2177-3.1.90.13.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 100.000,00

28.000 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

28.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO

Ficha 674 - 28.101.24.131.77.2184-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 80.000,00

28.000 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

28.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO

Ficha 675 - 28.101.24.131.77.2184-3.1.90.13.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 50.000,00

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO

Atos do Poder Executivo

URBANO

30.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO

Ficha 688 - 30.101.26.782.88.2214-3.1.90.13.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 50.000,00

31.000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

31.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE HABITAÇÃO

Ficha 708 - 31.101.16.482.83.2190-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 70.000,00

31.000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

31.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE HABITAÇÃO

Ficha 709 - 31.101.16.482.83.2190-3.1.90.13.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 100.000,00

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

32.300 - DESPESAS FINANCEIRAS

Ficha 735 - 32.300.4.123.85.2199-3.3.90.39.00.00.00.00 - DESPESAS BANCÁRIAS

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 90.000,00

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

32.400 - DESPESAS DE RECURSOS HUMANOS

Ficha 742 - 32.400.9.272.85.2204-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS E REFORMAS A INATIVOS

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 48.292,41

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

32.400 - DESPESAS DE RECURSOS HUMANOS

Ficha 743 - 32.400.9.272.85.2205-3.1.90.03.00.00.00.00 - PAGAMENTOS A PENSIONISTAS

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 50.000,00

34.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

34.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MEIO AMBIENTE

Ficha 786 - 34.101.18.541.99.2260-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 50.000,00

34.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

34.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MEIO AMBIENTE

Ficha 797 - 34.101.18.541.99.2290-3.3.90.39.00.00.00.00 - ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 09 de dezembro de 2025.

– Daniel da Rocha Martini –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Roberto Rolli –

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Alexander Grosskinsky –

CHEFE DE GABINETE

– Patricia de Oliveira Ianda –

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

– Gabriel Sola de Oliveira –

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

– Elson de Araujo Capeto –

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

– Annibale Tropi Somma –

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

– Denise de Oliveira Barbosa –

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Alessandro Mariani –

SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA

– Claudio Peixoto da Silva –

SECRETÁRIO DE GOVERNO

– Michel Ramiro Carneiro –

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

– Marcio José Pontes –

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

– Alexander Grosskinsky –

SECRETÁRIO DE TURISMO INTERINO

– Claudio Takeshi Sato –

SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

– Thiago Morgado Jorge –

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

– Paulo Henrique de Souza Rocha –

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Alexander Grosskinsky

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO INTERINO

– Adriana Sagiani Cavarzere –

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –

SECRETÁRIO DE GOVERNO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C49-7A87-DA73-0C48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 10/12/2025 12:26:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1C49-7A87-DA73-0C48>